



*Prefeitura Municipal de Pedra  
Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

---

**LEI MUNICIPAL Nº 879/2019  
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019**

“Altera a Lei nº 867/2019 para criar e instituir os cargos conforme anexo, bem como incluí-los na Lei nº. 699/2011 referente aos planos de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG.”

**SILVANIR SIMPLÍCIO DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Pedra Dourada, proponho a seguinte Lei Ordinária, com base nas leis municipais descritas no preâmbulo desta:

**Art. 1º.** De acordo com as orientações técnicas do MDSA – Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da criança e do Adolescente e CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, o Abrigo Institucional contará com equipe mínima de profissionais de acordo com a tabela do anexo I da presente.

**Art. 2º.** Os cargos de Coordenador (a), Psicólogo (a) e Assistente Social exigem como mínimo de escolaridade o nível superior completo.

**§1º.** O cargo de Coordenador (a) deverá ser preenchido por profissional com nível superior completo o qual deverá cumprir uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com salário-base no valor de R\$ 1.757,50 (um mil, setecentos e



*Prefeitura Municipal de Pedra  
Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

---

cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), devendo obrigatoriamente atender todos os requisitos exigidos para o cargo conforme Anexo II desta lei.

**§2º.** Os cargos de Psicólogo (a) e Assistente Social deverá ser preenchido por profissional com nível superior completo com registro no conselho respectivo, o qual deverá cumprir uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com salário-base no valor de R\$ 1.560,71 (um mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e um centavos) e R\$2.267,87 (dois mil, duzentos e sessenta a sete reais e oitenta e sete centavos) respectivamente, devendo obrigatoriamente atender todos os requisitos exigidos para o cargo conforme Anexo II desta lei.

**Art. 3º.** Fica criado ainda os cargos de Cuidador (a) Social e Auxiliar de Cuidador (a) para atuarem no Abrigo Institucional, sendo que são exigidos 02 (dois) profissionais para cada cargo.

**§1º.** O cargo de Cuidador (a) Social exige como grau de escolaridade o nível médio completo, o qual deverá cumprir 12 (doze) horas seguidas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas ininterruptas de descanso, percebendo como remuneração o valor de R\$998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensais.

**§2º.** O cargo de Auxiliar de Cuidador (a) exige como grau de escolaridade o nível fundamental completo, o qual deverá cumprir 12 (doze) horas seguidas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas ininterruptas de descanso, percebendo como remuneração o valor de R\$998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensais.

**Art. 4º.** Para escolha dos cargos acima descritos será realizado processo seletivo simplificado, no qual deverá publicar edital com as especificações a serem



*Prefeitura Municipal de Pedra  
Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

---

exigidas para cada cargo, bem como valor de remuneração, carga horária, exigências do cargo e o meio de classificação.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes.

**Art. 6º.** Aplica no que couber e não for contrária todas as disposições da Lei do Plano de Cargos e Salários do Município de Pedra Dourada/MG.

**Art. 7º.** Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Pedra Dourada/MG, 04 de dezembro de 2019.

**Silvanir Simplício de Andrade  
Prefeito Municipal**



*Prefeitura Municipal de Pedra  
Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

---

**ANEXO I**

ABRIGO INSTITUCIONAL “JOSÉ GUEDES SOBRINHO”

CARGOS DE INGRESSO MEDIANTE PROCESSO SELETIVO  
A – NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE

ORDEM	DENOMINAÇÃO DE CARGO	CÓDIGO DE CLASSES	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
001	Coordenador	COOR-AI	01	R\$ 1.757,50	40 horas
002	Assistente Social	AS-AI	01	R\$ 2.267,87	30 horas
003	Psicólogo	PS-AI	01	R\$ 1.560,71	30 horas

B – NÍVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE

ORDEM	DENOMINAÇÃO DE CARGO	CÓDIGO DE CLASSES	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
004	Cuidador (a)	CS-AI	02	R\$ 998,00	12h/36h



*Prefeitura Municipal de Pedra  
Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

	Social				
--	--------	--	--	--	--

**B – NÍVEL FUNDAMENTAL DE ESCOLARIDADE**

ORDEM	DENOMINAÇÃO DE CARGO	CÓDIGO DE CLASSES	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
005	Auxiliar de Cuidador(a)	AC-AI	02	R\$ 998,00	12h/36h

**ANEXO II**

ABRIGO INSTITUCIONAL “JOSÉ GUEDES SOBRINHO”

CARGOS DE INGRESSO MEDIANTE PROCESSO SELETIVO

<b>Função</b>	<b>Coordenador</b>
<b>Perfil</b>	Formação mínima de nível superior, com experiência em função congênere, experiência na área e amplo conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, de políticas públicas e da rede de



*Prefeitura Municipal de Pedra  
Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

	serviço da cidade e região.
<b>Quantidade</b>	01 profissional 40 horas semanais
<b>Atividades Desenvolvidas</b>	Gestão da entidade; Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político pedagógico do serviço; Supervisão dos trabalhos desenvolvidos; Articulação com rede de serviços; Articulação com o sistema de garantia de direitos.

<b>Função</b>	<b>Psicólogo e Assistente Social</b>
<b>Perfil</b>	Formação mínima de nível superior, experiência no atendimento à crianças, adolescentes e famílias em situação de risco.
<b>Quantidade</b>	01 profissional de cada área para atendimento a até 20 crianças ou adolescentes. 30 horas semanais.
<b>Atividades Desenvolvidas</b>	Elaboração, em conjunto com o/a coordenador (a) e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço; Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; Apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários; Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e demais funcionários; Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário



*Prefeitura Municipal de Pedra  
Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

	<p>individual; Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: I. Possibilidades de reintegração familiar; II. Necessidade de aplicação de novas medidas; ou, III. Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; Preparação da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador (a)/educadora(a) de referência); Mediação, em parceria com o educador/cuidador de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso.</p>
--	---

<b>Função</b>	<b>Cuidador (a) Social</b>
<b>Perfil</b>	Formação Mínima: Nível médio e capacitação específica desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes
<b>Quantidade</b>	01 profissional para até 10 usuários, por turno. A quantidade de profissionais deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde ou idade inferior a um ano).
<b>Atividades Desenvolvidas</b>	Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;



*Prefeitura Municipal de Pedra  
Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

	Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, juntamente com um profissional de nível superior. Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.
--	--

<b>Função</b>	<b>Auxiliar de cuidador (a)</b>
<b>Perfil</b>	Auxiliar de Educador/cuidador Formação mínima: Nível fundamental e capacitação específica desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes.
<b>Quantidade</b>	01 profissional para até 10 usuários, por turno para preservar seu caráter de proteção e tendo em vista o fato de acolher em um mesmo ambiente crianças e adolescentes com os mais diferentes históricos, faixa etária e gênero, A quantidade de profissionais deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica.
<b>Atividades Desenvolvidas</b>	Apoio às funções do cuidador; cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros);



*Prefeitura Municipal de Pedra  
Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

---